



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 736/2021

Altera a Portaria SES/RS Nº 692 de 2021, que define o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para a prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos municipais sob gestão estadual, para o período de setembro de 2021 a junho de 2022, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021. PROA Nº 21/2000-0102945-0.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que institui o ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 639, de 14 de setembro de 2021, que habilita os hospitais prestadores de serviços SUS, ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria SES nº 692/2021, que define o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021 e regulamentado pela Portaria SES nº 537/2021, para adequação do valor previsto ao Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Gravataí e incluir a previsão de repasse dos recursos financeiros ao Hospital Sociedade Beneficente Roque Gonzales de Roca Sales.

Art. 2º - Alterar o Anexo I – Macro Metropolitana, para adequação do valor previsto ao Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Gravataí, que passa a ser o seguinte:

ANEXO I - MACRO METROPOLITANA

CNES	Município	Hospital	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22 - 100% IMPLANTADA PARCELA NOVO INCENTIVO
2232049	Gravataí	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA	TS: Porta de Entrada - RUE	218.207,00	265.080,67	311.954,33	358.828,00	405.701,67	452.575,33	499.449,00	546.322,67	593.196,33	640.070,00
			TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial - Neurologia										
			TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial - Ortopedia/Traumatologia										
			TS: UTI e UCI										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

			TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral										
			TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Ortopedia/Traumatologia										
			TS: Maternidade de Risco Habitual										

Art. 3º - Alterar o Anexo VII – Macro Vales, para incluir a previsão de repasse de recursos financeiros ao Hospital Sociedade Beneficente Roque Gonzales de Roca Sales, nos seguintes termos:

ANEXO VII - MACRO VALES

CNES	Município	Hospital	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22 - 100% IM-PLANTADA PARCELA NOVO INCENTIVO
2252147	Roca Sales	SOCIEDADE BENEFICENTE ROQUE GONZALES	TS: Porta de Entrada - RUE	20.525,00	26.050,00	31.575,00	37.100,00	42.625,00	48.150,00	53.675,00	59.200,00	64.725,00	70.250,00
			TS: Saúde Mental										
			SD: SM em hospital geral										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2021.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SES nº 692 de

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde